



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Assessoria Jurídica Legislativa

MEMORANDO N.º --/2020/AJL-CMT Teresina (PI), 04 de junho de 2020.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

Ao: Diretor do Departamento Legislativo

Ref.: Projeto de Lei nº 104/2020

Ementa: “*DETERMINA AOS RESIDENTES, DOMICILIADOS E PROPRIETÁRIOS QUE SEJAM INSTALADOS DE MANEIRA VISÍVEL, OS NÚMEROS PARA AS RESIDÊNCIAS E TERRENOS*”

”

Assunto: Solicitação de Informação

Senhor Diretor,

Esta Assessoria Jurídica Legislativa vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar que seja colacionada aos autos a Lei municipal nº 1.437/1973, haja vista a possibilidade de repetição de conteúdo concernente ao projeto de lei nº 104/2020.

Convém ressaltar que, de acordo com a Resolução Normativa nº 111/2018 da Câmara Municipal de Teresina (art. 33, §2º), compete à **Divisão de Gestão de Informação e Documentação (DGID), em especial à Seção de Biblioteca**, fornecer suporte informacional aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Câmara Municipal e possibilitar a todo cidadão o acesso ao acervo e aos documentos multimídia disponíveis na Biblioteca:

Art. 33. À Divisão de Gestão de Informação e Documentação (DGID) compete planejar, coordenar, implantar e supervisionar as políticas de Gestão da Informação e Documentação da Câmara Municipal, garantindo a sua qualidade e seu acesso; definir e supervisionar a implementação das políticas de indexação, classificação, catalogação, armazenamento, preservação, pesquisa e acesso à informação e documentos da Câmara Municipal, em conformidade com a Política Geral de Indexação, Classificação e Catalogação da Câmara Municipal; definir e supervisionar os parâmetros técnicos de produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em qualquer suporte no âmbito da Câmara Municipal; avaliar a adequação e coerência do conteúdo publicado nas páginas do sítio da Câmara Municipal, propondo ao Gestor do Site as alterações pertinentes, de maneira a aperfeiçoar a recuperação das informações; assegurar o apoio instrumental na gestão da informação e de documentos; definir, planejar, coordenar, implantar e supervisionar as políticas de conservação e preservação da



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Assessoria Jurídica Legislativa

memória e do patrimônio histórico, artístico e cultural da Câmara Municipal; propor ações estratégicas e políticas que envolvam os sistemas de informação da Câmara Municipal; coordenar e realizar o atendimento presencial ao cidadão e atender a solicitações de pesquisa e recuperação de informações da Câmara Municipal em conformidade com a legislação em vigor; apoiar e promover ações para consolidação da cultura da transparência na Câmara Municipal; submeter à apreciação do Diretor-Geral relação de documentos a serem encaminhados à destruição, bem como o plano de classificação e a tabela de temporalidade de documentos, tudo após a competente instrução na forma regulamentar; e executar tarefas correlatas, com o auxílio de suas subunidades subordinadas.

(...)

§ 2º Seção de Biblioteca, a qual compete fornecer suporte informacional aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Câmara Municipal; manter o acervo atualizado; promover a participação da Biblioteca da Câmara Municipal em rede nacional de bibliotecas; supervisionar a divulgação de serviços e produtos da Biblioteca na Internet e nas redes sociais; coordenar os eventos culturais sediados na Biblioteca; **possibilitar a todo cidadão o acesso ao acervo e aos documentos multimídia disponíveis na Biblioteca;** planejar e supervisionar as atividades relativas aos setores de pesquisa e recuperação de informações bibliográficas; estabelecer, e avaliar periodicamente o padrão da linguagem documentária das bibliotecas da Rede Virtual de Bibliotecas; supervisionar a execução do processamento técnico de informações bibliográficas.

Deste modo, tendo em vista a imprescindibilidade do documento para adequada manifestação técnica, faz-se necessária a disponibilização.

Certos de contar com a pronta atenção de Vossa Excelência, desde já, expressamos nossos agradecimentos, ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e elevado apreço.

CARLOS RENÊ MAGALHÃES MASCARENHAS
Assessor Jurídico Legislativo
Mat. 07971-5